

A 80.ª Consulta Pública apresenta o quadro regulamentar de gestão de riscos e garantias no SEN.

A Associação de Industriais Metalúrgicos Metalomecânicos e Afins de Portugal (AIMMAP), a maior associação do setor, vem por este meio enviar os seus comentários sobre a referida Consulta Pública.

- 1) Embora se compreenda que a opção por integrar no CUR os consumidores provenientes de comercializadores que se tornem insolventes, essa iniciativa não deixa de ser em sentido contrário à pretensão de que no futuro todos os clientes passem ao mercado liberalizado, pelo que consideramos que ERSE deve ponderar:
 - a) O modo de poder transferir esses consumidores para os comercializadores do mercado liberalizado, que já praticam tarifas equivalentes à do mercado regulado e possam receber a integração desses clientes;
 - b) Como integrar os consumidores em MT, AT e MAT eventualmente provenientes de comercializadores que entrem em insolvência, quando pelo avanço do processo de liberalização já não há tarifa regulada para a MAT e para a MT e AT apenas existe porque ainda permanecem nessa tarifa alguns consumidores, o que é uma situação prestes a terminar.
 - c) Se será o CUR indicado para fornecer um grande consumidor por decisão intempestiva?

- 2) Montante das garantias - % da garantia solidaria - % da garantia individual

O montante das garantias e a percentagem da garantia solidária e da garantia individual, pensamos dever ser estruturado com o objetivo de encontrar um ponto de equilíbrio entre a segurança para os consumidores e o correspondente custo, com a dificuldade que esse montante possa constituir para a entrada no sistema de novos comercializadores.

A ERSE propõe 30% de garantia solidaria e 70% de garantia individual, referida ao montante das responsabilidades dos dois maiores comercializadores, contudo temos duas observações que queremos realçar para a definição dessa proporção:

- a) Como o risco de cobertura da garantia solidaria é muito superior ao da garantia individual, pensamos que não se deve baixar ou subir a relação entre a garantia solidaria e a garantia individual, antes duma análise criteriosa da alteração dos riscos associados e seus prováveis impactos para o risco global do sistema e consequentemente para os consumidores, por muito que algum interesse particular de alguma das partes envolvidas o deseje e outros o aceitem.
- b) Sabemos bem, pela prática de mercado, que o maior risco sucederá em pequenos (e eventualmente novos) Comercializadores com uma carteira de clientes inicialmente muito reduzida. Ao admitirmos outra proporção ou outro sistema de cálculo para estipular o valor da garantia a prestar ter-se-á de ter em conta que esses pequenos Comercializadores poderão (e tal tem ocorrido na prática) aumentar enormemente a sua carteira de clientes no espaço de um ano

e, como tal, se a garantia que prestassem inicialmente tivesse essencialmente em conta a sua carteira de clientes, tal facto aumentaria consideravelmente o risco para o sistema e para os Consumidores, nomeadamente para os clientes maiores Consumidores, nos quais se incluem os nossos associados industriais.

- c) Entendemos também por último que a garantia de um sistema saudável e sustentável depende da celeridade em corrigir as situações de incumprimento e não em criar valores elevados de garantias solidárias.

Porto, 14 de janeiro de 2020